



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE SERVIÇO nº 092/2022

### CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.036.817/0001-31, sediado(a) na Rua Plinio Heitor, 220, Bairro Santa Inês, Espera Feliz/MG, CEP: 3683000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva Valentim, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 16.333.028 SSP-MG e CPF nº 087.228.786-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 147/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 057/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículo (ônibus), com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. I TE M	ESPECIFICAÇÃO (SERVIÇOS)	UNI D	QUA NT	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
01	AJUSTAR LATERAL DO EIXO	SV		340,00	340,00
02	ALINHAR MANCAIS	SV		1.200,00	1.200,00
03	BALANCEAR CONJ. EMBREAGEM	SV		390,00	390,00
04	BOMBA E BICOS	SV		12.000,00	12.000,00
05	CONFERIR FERRO E POLIR ALOJAMENTOS	SV		450,00	450,00
06	DAR PASSE NO VOLANTE	SV		400,00	400,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

07	EMBUCHAR BIELAS	SV		490,00	490,00
08	EMBUCHAR COMANDO	SV		640,00	640,00
09	ESMERILHAR, LAVAR E MONTAR	SV		680,00	680,00
10	FAZER FRISO NA FACE	SV		4.800,00	4.800,00
11	LAVAGEM QUIMICA	SV		760,00	760,00
12	REBAIXAR CAPAS DE MANCAL	SV		340,00	340,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$22.490,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (PEÇAS)	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
01	MANGUEIRA RETORNO DA TURBINA	SV	01	298,00	298,00
02	FILTRO DIESEL	SV	01	69,00	69,00
03	FILTRO DE AR	SV	01	320,00	320,00
04	BOMBA DE OLEO	SV	01	3.000,00	3.000,00
05	FILTRO LUBRIFICANTE	SV	01	190,00	190,00
06	BUCHA COMANDO	SV	01	660,00	660,00
07	BUCHAS BIELA	SV	01	1.500,00	1.500,00
08	BOMBA D'ÁGUA	SV	01	890,00	890,00
09	PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS (DIVERSOS)	SV	01	208,00	208,00
10	MANGUEIRA DO GARGALHO DE OLEO	SV	01	308,00	308,00
11	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	SV	01	820,00	820,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12	SELOS DA GALERIA	SV	01	240,00	240,00
13	COMANDO DE VALVULA	SV	01	2.800,00	2.800,00
14	EMBREAGEM COMPLETA COM COLAR	SV	01	2.600,00	2.600,00
15	GUIAS DE VALVULA	SV	01	220,00	220,00
16	CASQUILHO MOVEL 0,25	SV	01	748,00	748,00
17	CASQUILHO FIXO 0,25	SV	01	860,00	860,00
18	CALÇO DA CAMISA 0,3	SV	01	370,00	370,00
19	BORRACHAS DE CAMISA	SV	06	800,00	4.800,00
20	JG DE ARRUELA DE ENCOSTO	SV	01	400,00	400,00
21	JG JUNTAS DO MOTOR	SV	01	1.400,00	1.400,00
22	BALDES DE OLEO	SV	02	1.400,00	2.800,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$25.501,00</b>

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura tendo duração de 02 meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.991,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e um reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na dotação orçamentária de n.: 02.07.00.12.364.0018.2.0050-3.3.90.30 e 02.07.00.12.364.0018.2.0050-3.3.90.39 Fonte: 00.01.00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. A presente contratação terá validade de 02 meses e poderá ser prorrogado por igual período até 5 (cinco) anos.

16.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ocorrerá o reajustamento em sentido estrito, mediante pelo índice IPCA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetitinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetitinga, 05 de Setembro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: [admpmp@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:admpmp@pirapetinga.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022  
MODALIDADE: DISPENSA 057/2022  
CONTRATO Nº 092/2022  
DATA: 05 de Setembro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículo (ônibus), com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.036.817/0001-31, sediado(a) na Rua Plinio Heitor, 220, Bairro Santa Inês, Espera Feliz/MG, CEP: 3683000, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva Valentim, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 16.333.028 SSP-MG e CPF nº 087.228.786-61

CONTRATANTE: Município de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetzinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 47.991,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e um reais).

PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.364.0018.2.0050-3.3.90.30 e 02.07.00.12.364.0018.2.0050-3.3.90.39 Fonte: 00.01.00

Publique-se.

